

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AVALIAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Av. Central Sul, Serra do Ramalho - BA, neste ato representada pelo prefeito, Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação complementar para Avaliação da Heteroidentificação.

DAS PRELIMINARES

Artigo 1º - A heteroidentificação para os cargos de **PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE, PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE E SECRETÁRIO ESCOLAR – TERRITÓRIO QUILOMBOLA** acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2025, na Escola Dr. Eduardo Martini, situada na Rua Xique-Xique, Prédio Escolar, Cidade Nova – Serra do Ramalho – BA, no horário estabelecido no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado, tendo uma tolerância de 15 minutos depois do seu horário e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES do EDITAL N.º 001/2024:**

(...)

14. “Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).”

14.1 Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.

14.2 Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.”

Artigo 3º - Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

Artigo 4º - A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

Artigo 5º - Os candidatos convocados para a Heteroidentificação deverão preencher e assinar a Autodeclaração e Termo de Autorização de Uso de Imagem (a serem entregues aos candidatos no dia do procedimento).

Artigo 6º - Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou quilombola deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do Instituto Consulpam.

Artigo 7º - Os candidatos negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

Artigo 8º - A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípica, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

Artigo 9º - Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

Artigo 10º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.

Artigo 11º - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

Artigo 12º - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Artigo 13º - No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Artigo 14º - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Artigo 15º - A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Artigo 16º - Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

Serra do Ramalho - BA, 07 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO-EDITAL
001/2024**

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD	CARGO	DATA	HORA
000552004901	JOANA DE SOUZA GOMES VIEIRA	01	PROFESSOR PEDAGOGO-SEDE-CARGOS DA SEC.DA EDUCAÇÃO	08/02/2025	17H:00
000552004838	DEYSE DA SILVA SANTOS CARDOSO	01	PROFESSOR PEDAGOGO-SEDE-CARGOS DA SEC.DA EDUCAÇÃO	08/02/2025	17H:00
000552000172	LUCIANA MARIA DE SANTANA	02	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL- CARGOS DA SEC.DA EDUCAÇÃO	08/02/2025	17H:00
000552001394	RODRIGO GUEDES DE ARAUJO	02	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL- CARGOS DA SEC.DA EDUCAÇÃO	08/02/2025	17H:00
000552001244	DANILA SOUZA DOS SANTOS	31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEDE- CARGOS DA SEC.DE SAÚDE	08/02/2025	17H:00
000552005810	FABIANA DOS REIS CAFÉ DE CARVALHO	42	SECRETÁRIO ESCOLAR-TERRITÓRIO QUILOMBOLA	08/02/2025	17H:00